

Processo 23075.039526/2018-49

Glossário

BDP – Biblioteca Digital de Periódicos

C3SL – Centro de Computação Científica e Software Livre

CCE – Centro de Computação Eletrônica

COPLAD – Conselho de Planejamento e Administração

DT – Departamento Técnico

EBSCO –

FDA – Fundo de Desenvolvimento Acadêmico

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PROLAN – Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

PRPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

RDI – Repositório Digital Institucional

SCE – Setor de Ciências Exatas

SEI – Sistema Eletrônico de Informação

SiBi – Sistema de Bibliotecas

SIGA – Sistema de Gestão Acadêmica

Relatório

O Magnífico Reitor da UFPR, professor Dr. Ricardo Marcelo Fonseca, encaminha em 22 de junho de 2018, o ofício 386/2018 à diretora do SiBi, Sra. Tania de Barros Baggio e nele faz os seguintes considerandos:

- que a Reitoria considera que o bom funcionamento do SiBi é estratégico e essencial para o conjunto das atividades acadêmicas da UFPR;

- que para tanto, a ação permanentemente articulada e conjugada do SiBi com as ações da administração central da UFPR é necessária, básica e essencial;

- que as áreas do conhecimento e suas especificidades exige um trabalho colaborativo entre os Setores de Ensino e os profissionais responsáveis pela gestão das informações;

- que, todavia, a administração tem percebido dissintonias na gestão do SiBi tais como:

1) Autonomização das ações e procedimentos, numa tendência de isolamento institucional contrário às resoluções vigentes e a necessária institucionalidade das ações, tais como, exemplificativamente:

a) A decisão unilateral de fechar todas as unidades das bibliotecas durante a “greve dos caminhoneiros”, em finais de maio/2018, sem qualquer consulta à administração superior, justamente enquanto a reitoria ainda buscava decidir em conjunto com os setores de ensino os procedimentos a serem tomados a respeito;

b) A tomada de posição intempestiva do sistema (conforme processo registrado com o numero 23075.207935/2017-01) acerca da ocupação do Campus Teixeira Soares, quando foi enviado ofício diretamente à Comissão Instalada (Portaria/Reitor 315 de 3 de maio de 2017) encarregada de analisar as opções de ocupação daquele campus, em meio a processo institucional instalado pela reitoria para discussão e deliberação. (..) Não se justifica que o SiBi, como órgão suplementar ligado à administração central, atravesse a sua “tomada de posição” de modo antecipado;

c) Pela não prestação de contas de quaisquer das políticas do SiBi, ações administrativas e de sua execução orçamentária, o que pode ser exemplificado, recentemente, por duas atitudes emblemáticas:

c.1) Diante da solicitação da PRPPG de requerer simples “back up” dos acervos de teses e dissertações (pela necessidade de planejamento de organização do sistema SIGA), o SiBi optou por elaborar como resposta uma “interpelação” diretamente dirigida à Reitoria, na qual protestava por receber “questionamentos não fundamentados por parte da PRPPG”, que seriam descabidos pelo fato de que o “Comitê gestor do RDI/UFPR é formado por profissionais mais capacitados e experientes no âmbito dessa UFPR”. Tal processo culminou com o não atendimento à solicitação de envio dos dados à PRPPG e, mais, que a própria reitoria se pronunciasse pelos motivos pelos quais as solicitações de entrega dos dados eram feitas (processo 23075.012685/2018-04);

c.2) Diante da solicitação da PROPLAN para que houvesse esclarecimentos sobre algumas compras e sobre a execução orçamentária da unidade (corolário básico da transparência na administração pública), o SiBi responde interpelando diretamente a reitoria, “indagando sobre o motivo da PROPLAN solicitar (...) esclarecimentos sobre questões referentes ao ordenamento de despesas do ano de 2017”, embasando esse posicionamento pelo fato “do SiBi zelar pelas suas obrigações (...) e, ainda, no fato desses ordenamentos constarem dos processos formais devidamente registrados (processo 23075.007970/2018-03).

2) A tomada de ações em aparente desrespeito às resoluções dos Conselhos Superiores da UFPR, em suas composições plenas, em atentado à institucionalidade, tais como, exemplificativamente:

d) A suspensão, de forma unilateral, da *Revista Cogitare Enfermagem*, em 2016, sem consulta à PRPPG ou a outro órgão administrativo, pela prática de cobrança de taxa de submissão. O argumento para a suspensão foi de que a cobrança de taxas não poderia ser aceita pela política definida pelo Centro de Computação Científica (C3SL) e SiBi, sem, no entanto, considerar as políticas institucionais de apoio aos periódicos da UFPR. Mesmo após a Revista ter a referida cobrança de taxas de submissão autorizada pelo COPLAD (30/08/2017, Resolução 26/2017-COPLAD), o SiBi efetuou nova ameaça de exclusão da Revista (conforme despacho do processo SEI 0722651), de autoria do líder do Grupo C3SL e corroborada pelo despacho contido no processo 23075.001575/2018- 17, assinado pela Diretora do Repositório Digital Institucional. Assim, o SiBi passou por cima da decisão do COPLAD para contestar, restringir e desautorizar este colegiado superior e fazer valer sua decisão e vontade política;

e) A “contraordem” dada pelo SiBi aos programas de pós-graduação da UFPR (conforme processo 23075.002131/2018-91) no sentido de que fossem enviados exemplares físicos de teses e dissertações defendidas, logo após a aprovação, por unanimidade, pela plenária do CEPE, da Resolução 32/17-CEPE, que previa em seu artigo 45, par. 3º, que “A secretaria do PPG deverá remeter o arquivo eletrônico da versão corrigida à biblioteca para fins de atendimento das exigências de registro e depósito...”. O SiBi ignorou a decisão do CEPE e manteve suas próprias políticas de envio de exemplares físicos, criando dúvidas e descompasso institucional em todos os programas de pós-graduado que haviam sido orientados de forma a respeitar a Res.32/17-CEPE.

3) O isolacionismo com relação às ações e estratégias dos setores de ensino, que podem ser indicadas, exemplificativamente:

f) Pelo exacerbado uso da autonomia enquanto órgão suplementar e, de modo geral, pela falta de diálogo com os setores de ensino na definição (e também na necessidade e oportunidade) dos períodos de fechamento total das bibliotecas para “inventário do acervo” (frequentemente em períodos de avaliação ou em momentos finais de elaboração de TCCs, dissertações ou teses), como pode ser exemplificado pelos protestos constantes em expediente enviado pelas seis entidades representativas dos estudantes do Setor Palotina, que aliás também foi objeto de manifestação na sessão do CEPE do dia 01/09/2017, conforme extrato da ata correspondente;

g) Pela falta de diálogo com os setores de ensino na definição das prioridades de aquisição das bases de dados que a própria comunidade acadêmica considera mais adequada para as suas respectivas áreas. Isso pode ser exemplificado no caso preterição da aquisição da base de dados “Up to date” (reivindicada por todos os departamentos da área médica e que contou com um total de 180.256 acessos no ano de 2017) em favor de outra chamada “Dynamed” (que contou com 106 acessos entre janeiro/2017 e março/2018), o que resultou inclusive no expediente em protestos constantes do processo 23075.005467/2018-13, encaminhado pelo Setor de Ciências da Saúde à Reitoria, em nome da comunidade médica;

4) Pela falta de transparência do SiBi nos processos de aquisições de acervo, tanto no que diz respeito ao descumprimento de seus próprios procedimentos internos quanto na relação e comunicação com os setores de ensino nesse processo de compras, tais como, exemplificativamente:

h) A opção de compra da base de dados EBSCO Brasil LTDA (no expressivo valor de R\$ 272.000,00), que, para além de padecer da falta de consulta e diálogo com os próprios destinatários acadêmicos das bases (conforme item “g”, acima), aparentemente também foi feita sem que sequer tivesse havido deliberação do colegiado de chefias de bibliotecas, indiciando uma autonomização de procedimentos e decisões por parte da Direção do SiBi incompatível com institucionalidade que deve reger suas ações e suas compras;

i) Atrasos e problemas no processo aquisição de acervo de diversas unidades de ensino (algumas delas inclusive premiadas pela avaliação de cursos do INEP), seguida da ausência do fluxo de informações com as unidades interessadas, (processo 23075.019872/2018-19).

5) Inconsistências na própria execução orçamentária do SiBi, que, não obstante as indagações formuladas pelo expediente da PROPLAN (referido no item “c, acima), não foram suficientemente elucidadas, tais como, exemplificativamente:

j) Os valores repassados ao SiBi para compor o FDA (Fundo de Desenvolvimento Acadêmico) no ano de 2017, para compra de acervo, totalizavam R\$ 679.114,14, dos quais foram gastos apenas R\$ 460.000,00 (deixando de ser executados, portanto, R\$ 219.114,14). A justificativa apresentada nos processos 23075.007970/2018- 03 e 23075.019872/2018-19, no sentido de que isso decorreu de “descontos ofertados por fornecedores”, não convencem, na medida em que tudo isso não elide o fato de que o valor remanescente (que equivale a praticamente um terço do montante total) poderia ter sido gasto em outras compras se tivesse havido mais eficiência na execução orçamentária —sobretudo em momentos cortes nos orçamentos das universidades publicas;

k) O fato de que foram destinados ao Setor de Ciências Exatas, em setembro de 2017, valores equivalentes a R\$ 45.000,00, para “compra de servidor” (o que efetivamente foi “descentralizado e empenhado”). Embora a sucinta resposta a essa indagação feita pela PROPLAN tenha justificado que esse repasse feito se refere a uma máquina servidora “a ser utilizada por toda a comunidade acadêmica”, ainda fica pertinente a indagação das razões pelas quais um aporte de recursos orçamentários de uma unidade ligada à administração central, como é o SiBi, para a compra de importante material permanente, não venha a ser destinado ao Centro de Computação Eletrônica (CCE) da UFPR, que é igualmente órgão da administração central e que tem como missão atender a toda a comunidade acadêmica de nossa universidade, ao invés de ter sido destinado a um centro de pesquisas computacionais do Setor de Exatas;

6) A falta de trabalho conjunto e colaborativo com a própria administração central, que, dentre tantos exemplos possíveis, pode ser emblematicamente indicada:

l) Pela negativa da chefia do SiBi (manifestada por e-mail ao gabinete da reitoria datado de 24/08/2017) em indicar servidor para compor a unidade criada por essa reitoria chamada “programa de apoio às publicações científicas periódicas da UFPR” (e que compunha o plano de ação estratégico da gestão para apoio às publicações

dos programas de pós-graduação “stricto sensu” da UFPR), mesmo com aproximadamente 180 servidores lotados no SiBi;

m) Pela atitude não institucional do SiBi com relação à resposta dos questionamentos oficiais formulados pela PRPPG mencionadas no item c.1, acima: após a reitoria ter sido “interpelada” pela direção do SiBi a respeito dos “questionamentos” elaborados pela PRPPG, ela própria elaborou despacho, invocando o art. 2º do Estatuto da UFPR que prevê a unidade nos métodos de funcionamento da UFPR, determinando que os dados solicitados pela PRPPG fossem fornecidos no prazo de cinco dias. Bastante fora do prazo estabelecido, veio nova “interpelação” à reitoria, sem o cumprimento da entrega dos dados, mas com cobrança de novos “esclarecimentos” formulada pelo Coordenador do grupo de pesquisa C3SL, do Setor de Ciências Exatas (processo 23075.012685/2018-04). Ou seja, a reitoria obteve o descumprimento e, ainda pior, resposta com “pedidos de esclarecimentos” e “alertas” feitos por unidade alheia à gestão central da Universidade.

7) E finalmente, considerando que, não obstante todos esses problemas aparentemente estruturais e a necessidade de ajuste de procedimentos para aumentar a qualidade do sistema e aperfeiçoar a sua institucionalidade, as últimas notícias que agora chegam ao gabinete da Reitoria sobre o SiBi dizem respeito apenas às incessantes movimentações sobre as preocupações, no sentido de garantir um processo de eleição interna dos seus próprios chefes — processo esse que, aliás:

n) Tem tido regras flutuantes e variadas ao longo de cada consulta, ao aparente sabor das circunstâncias que permeiam o momento do pleito;

o) Tem tido, nesse período, critérios nem paritários e nem verdadeiramente democráticos, na medida em que historicamente o peso dos votos dos bibliotecários é diverso do peso dos auxiliares e assistentes do Sistema;

p) Tem ocorrido sem qualquer institucionalidade ou mesmo consulta à administração central, confirmando a tendência de isolacionismo e até insularidade demonstrada até aqui por essa unidade — visto que até o presente momento essa reitoria não foi informada oficialmente de nada a respeito.

Feitos estes considerandos, o Reitor nomeia uma comissão de membros do COUN, por meio da portaria 366/Reitoria, de 22/08/2018, para que, no prazo de 45 dias, apresente um relatório com o diagnóstico da atual situação do SiBi e, também, com diretrizes de ações futuras (quer no plano administrativo, quer no plano político administrativo interno, quer no plano estratégico), levando em conta a necessidade de obediência ao princípio da eficiência da administração (e todos os demais princípios constantes no “caput” do art. 37 da CF e do art. 2º da Lei Federal 9.784/1999) na condução desta unidade.

Ainda, determina que sejam sobrestados, até a apreciação deste relatório e avaliação sobre a adequação de institucionalidade das ações dessa unidade, qualquer processo interno e informal referente a “escolha de chefias” do SiBi.

Para a presidência da comissão foi indicado o professor Dr. Horácio Tertuliano dos Santos Filho, sendo os demais membros os professores Dr. Edvaldo da Silva

Trindade, Dr. Marcos Wagner da Fonseca e professora, Dra. Vera Karam de Chueiri; servidores técnico-administrativos Mariane de Siqueira e Valter Antônio Maier, e representantes discentes, indicados pela comissão eleitoral do DCE, a saber, Giovani Viero dos Santos e Lucas Antoczeczen Kulik.

Em 28/06/2018 a Diretora do SiBi, Sra. Tania de Barros Baggio, acusa o recebimento do ofício 386/18-R e encaminha, por meio do ofício 03/18-BC-DIR, suas considerações, de caráter geral, acerca da história do SiBi, do seu quadro funcional, do seu portal, da sua vinculação hierárquica direta com a Reitoria, da sua relação de colaboração com as demais unidades da UFPR, indicando uma série de ações com as pró-reitorias e outras unidades.

A considerar o caráter genérico das informações prestadas pela diretora do SiBi, em 17/07/2018, o presidente da Comissão, em nome desta, encaminha ofício à direção do SiBi para que responda, pontualmente, às indagações feitas no ofício 386/18-R.

Em 30/07/2018, a diretora do SiBi envia sua resposta argumentando, de acordo com a síntese feita, que não se cometeu qualquer irregularidade e nem houve qualquer intenção e/ou ações que buscassem a autonomização do SiBi, considerando que:

1) Autonomização das ações e procedimentos, numa tendência de isolamento institucional contrário às resoluções vigentes e a necessária institucionalidade das ações, tais como, exemplificativamente:

a) de que as bibliotecas do SiBi fecharam no dia 28/05/2018 em função da greve dos caminhoneiros após decisão conjunta das chefias das bibliotecas e que tal decisão se amparou na nota da reitoria com os diretores dos setores de ensino da UFPR, de manter ponto facultativo até a situação normalizar. A decisão da biblioteca se deu em face da ausência de pessoas para abrir as suas unidades setoriais. Também se levou em conta que a suspensão das atividades acadêmicas pelos Setores impactava no público das bibliotecas. Ainda, que a direção do SiBi não foi chamada para a referida reunião deliberativa; que a deliberação pelo fechamento das Bibliotecas ocorreu de forma extraordinária, no dia 28/05/2018 e que após a nota da Reitoria para a manutenção dos serviços administrativos, a despeito da suspensão até dia 30 de maio das atividades de ensino, as Bibliotecas retomaram o atendimento no dia 29/05/2018.

b) O Ofício 03, de 11/10/2017, processo SEI 23075.207935/2017-01 faz considerações acerca da ocupação dos espaços do Campus Teixeira Soares, entre estes a Biblioteca do Campus Rebouças. Afirma o SiBi que, não obstante seja órgão suplementar diretamente ligado à Administração Central, sua iniciativa foi tão somente informativa e/ou sugestiva, haja vista os possíveis prejuízos caso não fosse mantido o espaço para a Biblioteca. Que o referido processo não obteve qualquer manifestação por parte da Reitoria da UFPR até a expedição do Ofício nº 386/2018-R o que, dada a relação hierárquica, demandaria, formalmente ou não, ao menos uma advertência no sentido de prevenir o SiBi contra semelhantes futuras iniciativas. Que nenhum ato irregular fora cometido conscientemente por parte da Direção do SiBi. Que a Reitoria sinaliza para uma tendência ao isolacionismo do SiBi, pois o mesmo não foi convidado a participar da discussão em qualquer instância, tampouco foi comunicado da possibilidade de mudança na utilização do espaço previsto para abrigar o acervo da Biblioteca do Campus Rebouças.

c)

c.1) Esclarece a diretora do SiBi que a solicitação da PRPPG ao SiBi não diz respeito a um simples “backup”, mas sim à integralidade do referido acervo, incluindo metadados (Cf. Despacho 49 (0830727), fato já relatado e de conhecimento do Reitor da UFPR, como demonstra o extrato do Processo SEI nº 23075.012685/2018-04. A forma como a PRPPG solicita o “backup” das bases do RDI é uma demanda que caracteriza mais uma migração do sistema do que a sua integração. Além das questões de sigilo de informação, a migração de um sistema gera problemas de sincronia entre os mesmos (Despacho 150) (0976671). Ainda, que o SiBi interpelou a Reitoria, pois desde 2004, o Comitê Gestor do Repositório Digital Institucional (RDI/UFPR), composto por Técnicos Administrativos do SiBi e por professores do Departamento de Informática da UFPR, têm mantido todas as coleções em meio digital do material informacional, técnico/científico, produzido pela comunidade acadêmica. Que houve falta de clareza na demanda da PRPPG para o uso da cópia integral das Teses e Dissertações, como também a questão da possível duplicidade de trabalho entre unidades da UFPR e os consequentes efeitos financeiros e humanos para a manutenção da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFPR. Tais fatos levaram SiBi a consultar a Reitoria sobre a solicitação da PRPPG. Além disso, é possível obter qualquer documento ou descritor do documento através dos sites OJS e Dspace, visto que os PDFs e seus metadados são abertos e acessíveis. E, ainda, o próprio ‘Siga’ é capaz de referenciar documentos que compõe o RDI, visto que seus metadados são abertos e compartilhados. (Despacho 150) (0976671).

O Comitê Gestor do Repositório Digital Institucional da UFPR não teve a intenção de não compartilhar os metadados e/ou repassar backup do banco de dados das Teses e Dissertações, mas sim, entender a motivação e a necessidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Em nova demanda da PRPPG acerca da cópia integral do banco de dados das Revistas da UFPR (ver Processo SEI nº 23075.002381/2018-21), que estão hospedadas na Biblioteca Digital de Periódicos e fazem parte do Repositório Digital Institucional da UFPR, o Comitê Gestor do Repositório Digital Institucional da UFPR respondeu solicitando mais informações. Isto pois a gestão do RDI/UFPR cabe ao SiBi e ao C3SL em conjunto. E, para tanto, existe o comprometimento relativo às questões de confidencialidade dos dados, tanto do banco original quanto de seu backup. O acesso a ambos é restrito à administração do serviço. Em resposta ao Despacho 107 (0782419) do Coordenador de Programas de Pós-Graduação – Stricto sensu, o SiBi reiterou que aguardava as informações técnicas e detalhadas, relativas ao uso que será dado por esta PRPPG quanto ao banco solicitado.

Sem resposta da PRPPG sobre a questão das Revistas da UFPR, (Despacho 25) (0848716) o SiBi consultou junto à Reitoria da UFPR para entender a real necessidade destas solicitações, e principalmente, quais políticas institucionais estavam norteados estes pedidos.

c.2) Segundo o SiBi, não há por sua parte predisposição ao não compartilhamento de informações e que suas dúvidas e indagações são para zelar pelas suas obrigações dentro da administração pública.

2) A tomada de ações em aparente desrespeito às resoluções dos Conselhos Superiores da UFPR, em suas composições plenas, em atentado à institucionalidade.

d) A suspensão de forma unilateral da Revista *Cogitare Enfermagem*, em 2016, sem consulta à PRPPG ou a outro órgão administrativo, pela prática de cobrança de taxa de submissão. (...)

Reconhece a diretora do SiBi que o COPLAD autorizou a cobrança de taxas, entretanto, que não é precisa a afirmação sobre “ameaça de exclusão” da Revista *Cogitare Enfermagem* da Biblioteca Digital de Periódicos por parte do SiBi. Os encaminhamentos objetivaram expor as políticas institucionais adotadas pelo C3SL quanto à manutenção e hospedagem das Bibliotecas Digitais do Repositório Digital Institucional da UFPR, o qual tem por premissa os movimentos *Open Access* e *Open Source Software*, i.e., a não cobrança de taxas para uso de seus “softwares” ou de seus serviços. O C3SL entende que não é razoável que todas as revistas hospedadas em sua nuvem recebam esse subsídio enquanto uma delas cobre taxas, como é o caso da Revista *Cogitare*, (<http://www.saude.ufpr.br/portal/revistacogitare/diretrizes-autores/> que indica cobrança aos autores a partir de 01/01/2018, conforme a resolução 26/17, aprovada pelo COPLAD da UFPR). (Documento) (0721859).

Segunda a diretora do SiBi, o COPLAD autorizou um repasse para a PRPPG, em 2018, de R\$ 221.146,00 para o “Apoio de publicação de periódicos” (http://www.proplan.ufpr.br/portal/orcamento/ORC_2018_Prog.pdf, p. 11), os quais são repassados para viabilizar a gratuidade das revistas.

Afirma ainda que a suspensão da Revista *Cogitare Enfermagem* se deu por curto período, pois a Revista *Cogitare Enfermagem* permanece hospedada e disponível gratuitamente na Biblioteca Digital de Periódicos, e usufrui de todo o suporte da equipe do Repositório Digital Institucional da UFPR, e, também, da marcação de identificador/link permanente para seus artigos e fascículos, denominado *Digital Object Identifier* (DOI), cujo pagamento provém do orçamento destinado ao SiBi. Tal decisão de suspensão da Revista deu-se por decisão da Coordenadora do Repositório Digital Institucional. Tanto o SiBi quanto o C3SL (parceiros no serviço) entenderam que a cobrança, já discutida no COPLAD, fere os princípios em relação à criação e gestão do repositório digital, visto que ele deve ser aberto, público e gratuito em todas as suas etapas, desde a produção até o acesso ao conteúdo. Conforme dito em reunião do SiBi, “(...) o aspecto legal da cobrança não contempla o aspecto moral e, por conseguinte o serviço poderá ser entregue à PRPPG para repasse ao CCE, caso a Administração Central queira alterar a política estabelecida para a BDP pelo Comitê Gestor do RDI, aceitando a cobrança de taxas por parte das revistas.” (Ata de Reunião UFPR/R/SiBi/SiBi (0435246).

e) A “contraordem” dada pelo SiBi aos programas de pós-graduação da UFPR (conforme processo 23075.002131/2018-91) no sentido de que fossem enviados exemplares físicos de teses e dissertações defendidas (...)

Informa o SiBi que não recebeu a minuta da Resolução de Programas *Stricto Sensu* para a pós-graduação da UFPR formulada pela PRPPG, conforme e-mail datado em 03/08/2017 e que a mesma foi elaborada de forma unilateral. Que não participou das

discussões no CEPE acerca da Resolução 32/17-CEPE, cujo desconhecimento acerca das especificidades da atividade de Depósito Legal, deliberou de maneira equivocada quanto ao mesmo. Que a discussão da resolução no CEPE correu muito rápido. Entretanto, informa que o SiBi sanou a questão rapidamente sem quaisquer prejuízos. Não houve contraordem em desrespeito às resoluções dos Conselhos Superiores da UFPR, mas sim observância ao seu contexto de eficiência e ética profissional acerca das produções técnico-científicas da Universidade e em conforme portaria do MEC 013/2016 (0737626).

3) O isolacionismo com relação às ações e estratégias dos setores de ensino;

f) Pelo exacerbado uso da autonomia enquanto órgão suplementar e, de modo geral, pela falta de diálogo com os setores de ensino na definição (e também na necessidade de oportunidade) dos períodos de fechamento total das bibliotecas para “inventário do acervo” (...)

O inventário de materiais bibliográficos efetuados anualmente no SiBi é prática comum e é requerido pela PROPLAN (Ofício nº 208/2016 e Ofício nº 542/2016). As unidades do SiBi procuram realizar seus inventários durante os períodos de recesso acadêmico, uma vez que o fechamento das Bibliotecas se faz necessário, pois o inventário é composto de várias etapas e o fluxo de usuários dentro da Biblioteca durante o inventário prejudica a eficiência deste.

A afirmação sobre os períodos de fechamento das bibliotecas feita pela Reitor da UFPR não procede, já que o ocorrido no Setor Palotina configura uma exceção. Após o início das aulas ficara estabelecido o fechamento de 04 até, no máximo, 15/09/2017, para a realização do inventário, período este em que não foi restringido o acesso aos espaços de estudo para os alunos. Segundo afirma, a Biblioteca UFPR Palotina foi apoiada pela Direção do Setor, pelas Coordenações de Cursos, docentes e discentes ali presentes, não obstante a manifestação do CEPE, a qual não foi levada ao SiBi, servindo tão somente aos ataques e exposição do mesmo sem qualquer diálogo.

g) Pela falta de diálogo com os setores de ensino na definição das prioridades de aquisição das bases de dados que a própria comunidade acadêmica considera mais adequada para as suas respectivas áreas. (...)

Segundo a diretora do SiBi não é procedente a informação de que a definição das prioridades ocorre à revelia das necessidades dos Setores. Especificamente quanto à Base *UpToDate*, o fator determinante para a não renovação desta foi a limitação orçamentária.

O orçamento do SiBi é destinado ao atendimento de todas as bibliotecas e torna-se impossível atender todas as áreas com assinaturas de bases de dados, nos moldes em que aponta o Setor de Saúde e a Reitoria. Para além das necessidades dos Setores, as decisões pela assinatura, ou não, levam em conta outros fatores, como por exemplo: se a área é coberta pelo Portal de Periódicos da CAPES, a qualidade do material disponibilizado pela base, usabilidade da plataforma e a disponibilidade de orçamento.

Segundo a diretora, o SiBi não poderia prejudicar a maioria da comunidade acadêmica da UFPR em favorecimento do Setor de Ciências da Saúde, renovando uma

base de dados que custaria R\$ 127.259,00 (assinatura + encargos), o equivalente a 50% do valor disponível para a aquisição de bases para o SiBi como um todo. Por outro lado, havia a opção de assinar um pacote multidisciplinar que atenderia todos os Setores da universidade (incluída a Base *Dynamed Plus*), ao custo total de R\$ 272.000,00. Este pacote multidisciplinar também incluía uma ferramenta chamada serviço de descoberta, utilizada pela comunidade acadêmica desde 2014 que possibilita a integração da busca por informações no acervo da UFPR, bases de dados assinadas pela UFPR, Portal de Periódicos da CAPES e bases de dados abertas.

Além da *UpToDate*, outras bases de dados como a *Zoological Records*, *CAB*, *Biological Abstracts* e *ABNT* não foram assinadas pelas mesmas razões orçamentárias deixando de atender os setores Agrárias, Biológicas, Exatas e Educação Profissional e Tecnológica, apesar de reconhecermos sua importância e ter havido manifestações em defesa da aquisição. A soma dos valores estimados para tais necessidades, incluindo a base de dados para o Setor de Saúde ultrapassaria a marca de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A bibliotecária responsável pela aquisição de material bibliográfico, após pesquisa de mercado relativo às bases de dados e levando em conta os recursos disponíveis no âmbito do SiBi, defendeu a aquisição do pacote de base de dados da EBSCO, tendo obtido o aval das chefes setoriais. Paralelamente, optou-se por solicitar apoio das instâncias superiores da Universidade para atendimento das demandas consideradas de alta relevância, mas para as quais o SiBi não dispunha de viabilidade financeira. Afirma, assim, que as prioridades dos Setores foram levadas em conta (SEI 23075.197923/2017-53), solicitando aporte financeiro à Reitoria da UFPR.

4) Pela falta de transparência do SiBi nos processos de aquisições de acervo, tanto no que diz respeito ao descumprimento de seus próprios procedimentos internos quanto na relação e comunicação com os setores de ensino nesse processo de compras;

h) A opção de compra da base de dados EBSCO Brasil LTDA (...)

A opção de compra a que se refere a Reitoria diz respeito ao pagamento da assinatura da base de dados EBSCO, que compreende na verdade um pacote multidisciplinar de 17 bases oferecidas e 1 ferramenta denominada serviço de descoberta que possibilita a busca integrada por informações nas 17 bases de dados, no catálogo eletrônico do SiBi/UFPR, Repositório Digital Institucional, no Portal de Periódicos da CAPES, outras bases de dados pagas, catálogos de bibliotecas do mundo todo, bases de dados de acesso aberto (Ex. *Scielo*, *Redalyc*, *Latindex*, etc) , etc, contemplando alunos de graduação, pós-graduação, docentes, pesquisadores e servidores técnicos administrativos de toda a universidade.

O SiBi prioriza a manutenção do histórico de assinatura das Bases, conforme necessidade e reivindicação dos Setores, apresentadas pelas respectivas bibliotecárias, em reuniões com o Departamento Técnico (DT), cujas decisões devem ser referendadas na Reunião de Chefias. Se decidiu pelo pacote multidisciplinar, lembrando que se tratam de bases de dados internacionais cujas aquisições são diretamente influenciadas pela desvalorização da moeda nacional. A composição do pacote foi discutida com as representações das unidades do SiBi, todavia, ao ser submetido para aprovação na

reunião de chefias do 30/08/2017, recebeu diligências, restando acordada nova reunião para tratar especificamente deste assunto no dia 04/09/2017, não obstante as contestações da Chefe do DT.¹

Após a referida reunião ordinária, a Chefe do DT argumentou junto à Direção do SiBi que, em razão dos prazos para a finalização do processo, tendo em vista a data limite de empenho (20/10/2017), aquela composição não deveria mais padecer revisões decidindo-se, em conjunto com as Chefias (por via eletrônica), pelo cancelamento da reunião agendada para o dia 04/09/2017. A Direção do SiBi acatou a decisão da chefia do DT e encaminhou o processo para a reunião ordinária seguinte. A Bibliotecária Lilia Neves solicitou registro da não realização da reunião que discutiria o pacote multidisciplinar de Bases de Dados, no dia 04/09/2017. A Diretora do SiBi pontuou que o cancelamento foi tratado no Grupo de Chefias do *WhatsApp* e que não houve objeções.

À Direção do SiBi é atribuída a falta de consulta e de diálogo e a autonomização de procedimentos e decisões, a partir da não renovação da Base *UPTODATE* e das indagações infundadas apresentadas no processo 23075.005467/2018-13 como a não execução da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), relativos ao FDA de 2017 e sobre o fato de que grande parte das possibilidades de acesso aos conteúdos que estão contidas no pacote EBSCO já poderiam ser acessadas através do portal da CAPES. Entretanto, afirma a diretora que das bases de dados assinadas pela UFPR com a EBSCO, nenhuma está disponível no Portal de Periódicos CAPES, podendo ocorrer a duplicidade de um título ou outro com o que a CAPES oferta. No entanto, o preço da assinatura que foi pago corresponde somente ao que não possui texto completo através da CAPES ou de fontes de acesso aberto.

i) Atrasos e problemas no processo aquisição de acervo de diversas unidades de ensino (algumas premidas pela avaliação de cursos do INEP), seguida da ausência do necessário e imediato fluxo de informações com as unidades interessadas (SEI 23075.019872/2018-19).

O SiBi reconhece que houve atrasos no processo de aquisição de material bibliográfico no ano de 2017, entretanto a responsabilidade sobre as dificuldades ocorridas não pode ser direcionada exclusivamente àquele, em razão do cronograma das fases de aprovação e aquisição do material bibliográfico. Em específico, o SiBi esclarece que o questionamento feito pela direção do Setor de Ciências Humanas, foi respondido em cinco dias úteis (Ofício 1) (0916470). Além disso, o SiBi envidou esforços para que a compra total dos materiais bibliográficos fosse concretizada da maneira mais efetiva para a Universidade (SEI 23075.188534/2017-37).

¹ “**3. Base de Dados:** Foi apreciada a cotação para um pacote multidisciplinar com 18 Bases de Dados, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). Houve amplo debate sobre a viabilidade, considerando que Bases essenciais para algumas áreas não estariam contempladas. **Encaminhamento:** agendada nova reunião para o dia 04/09/2017. A demanda necessária para o custeio das bases de dados não contempladas no Portal da CAPES e que dão suporte às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da UFPR, como *Revistas de Tribunais*, *UPTODATE*, *Zoological Records*, *CAB Abstracts*, *Biological* e *ABNT*, entre outras, deverá ser apresentada à Reitoria.”

5) Inconsistências graves na própria execução orçamentária do SiBi, que, aliás, não obstante as indagações formuladas por expediente da PROPLAN, não foram suficientemente elucidadas;

j) Segundo a diretora do SiBi, a afirmação de que o valor remanescente poderia ter sido gasto em outras compras se tivesse havido mais eficiência carece de embasamentos quanto à indicação dos agentes públicos na UFPR a quem se aplicaria, dada a cronologia e os próprios imperativos da execução orçamentária do FDA 2017. Mesmo que o SiBi conseguisse antecipar o FDA Fluxo Programado para Julho/Agosto, o resultado final da licitação se deu em 25/09/2017, sendo o prazo final para os empenhos, o de 20/10/2017, portanto, não haveria tempo hábil para concluir nova licitação.

Em relação ao saldo remanescente do processo licitatório, com base no maior desconto, este não configurou prejuízos financeiros para a Universidade. Resta claro que o questionamento da Reitoria da UFPR quanto ao gasto total do valor de R\$ 679.114,14 não se aplica, tendo em vista as características da licitação adotada pela chefia, à época, do DT do SiBi, unidade responsável pela aquisição de materiais bibliográficos na UFPR. Além disso, para além de considerar os descontos dados pelos fornecedores durante o pregão eletrônico, observa a diretora que o uso da totalidade do dinheiro destinado às compras do acervo é também afetado pelas flutuações na cotação de moedas estrangeiras. A questão da não utilização do valor remanescente, portanto, não é de ineficiência do SiBi, mas dos prazos impostos pelo Governo Federal e concretizados no ato orçamentário da UFPR.

k) O fato de que foram destinados ao Setor de Ciências Exatas, em setembro de 2017, valores equivalentes a R\$ 45.000,00, para “compra de servidor” (o que efetivamente foi “descentralizado e empenhado”). (...) Razões pelas quais um aporte de recursos orçamentários de uma unidade ligada à administração central, como é o SiBi, para a compra de importante material permanente, não venha a ser destinado ao CCE (Centro de Computação Eletrônica) da UFPR.

Segundo a diretora do SiBi, a transferência do valor de R\$ 45.000,00 fora aprovado pela PROPLAN e fora destinado à compra de servidor para atender os serviços informatizados do SiBi: Base de Dados Científicos, Biblioteca Digital de Teses e Dissertações, Biblioteca Digital de Periódicos, Biblioteca Digital de Especialização, Biblioteca Digital de Graduação, Biblioteca Digital de Eventos Científicos, Biblioteca Digital de Imagem e Som, Programa REA Paraná (Recursos Educacionais Abertos), e hospedagem do Portal da Informação. Ressalta, ainda, que a aprovação da compra de servidor para atender os serviços informatizados do SiBi foi aprovado por unanimidade em reunião de chefias do SiBi.

Com relação à indagação do recurso ter sido destinado ao C3SL justifica:

- O repasse de recurso, de uma unidade orçamentária à outra, é prática comum na UFPR e é possibilitado pelo art. 9º do Ato Orçamentário 02/17 da PROPLAN;

- Não há menção no Ato Orçamentário 01/17 e 02/17 que defina que a única unidade da UFPR responsável pela aquisição de equipamento máquina servidora é o Centro de Computação Eletrônica;

- Considerando a Instrução Normativa (IN 04) do MPOG, os equipamentos destinados à infraestrutura de pesquisa estão isentos e, assim, foram adquiridos por importação, já que entendemos a biblioteca digital como um projeto de pesquisa e inovação;

- A Direção do SiBi foi comunicada (Processo SEI 23075164647/2017-47), pelo C3SL, da necessidade de compra de máquina servidora para os serviços informatizados do SiBi mencionados acima, devido a necessidade constante de atualização de *hardware*;

- O C3SL, unidade de pesquisa do Setor de Exatas, é responsável há 14 anos pela gestão/suporte tecnológico (*backup*, administração, segurança, etc.) dos serviços informatizados do SiBi e é o local onde a máquina servidora em questão fica instalada fisicamente, além de ter o *know how* com a aquisição deste tipo de equipamentos;

- A direção do SiBi atuou pela manutenção e qualidade os serviços informatizados, após ser informada pelo C3SL da necessidade de aquisição de nova máquina servidora. A motivação do repasse para ordenamento encontra-se no Planejamento Estratégico do SiBi 2014-2018 e no Plano de Desenvolvimento Institucional 2017/21; não havia documento que orientasse a compra deste tipo de equipamento pelo CCE e nem proibição para o repasse de recurso do SiBi para o C3SL.

6) A falta de trabalho conjunto e colaborativo com a própria administração central;

l) Pela explícita negativa da chefia do SiBi (manifestada por e-mail ao gabinete da reitoria datado de 24/08/2017) em indicar servidor para compor a unidade (...) “programa de apoio às publicações científicas periódicas da UFPR” (...)

O SiBi é uma unidade composta por aproximadamente 180 servidores, porém a solicitação feita pelo Reitor compreendia a indicação de servidor(a) bibliotecário-documentalista, cujo quantitativo corresponde a 73. Segundo a diretora do SiBi, esta procedeu com a consulta individual junto aos servidores, mesmo que, naquela ocasião, não possuísse qualquer informação advinda da reitoria ou da PRPPG sobre as atividades que seriam desenvolvidas na nova unidade. Que conversou individualmente com os 7 bibliotecários membros do Repositório Digital Institucional, à época, e analisou outras possibilidades, tudo em curto prazo, a saber: a solicitação foi realizada por contato telefônico diretamente pelo reitor da UFPR no dia 16/08/2017 (quarta-feira), às 18h50, devendo ser atendida no dia subsequente, e foi respondida no dia 21/08/2017 (segunda-feira), mediante pedido de prorrogação para que pudesse se manifestar.

Segundo a diretora, ainda que atendesse à exigência da reitoria utilizando-se da sua prerrogativa, a despeito da negativa prévia por parte dos bibliotecários, deslocar pessoal que ocupasse determinado cargos de chefias traria desdobramentos muito complicados para o SiBi, como decerto acabou acontecendo mediante a movimentação da bibliotecária que chefiava o DT do SiBi, articulada pela reitoria e sem anuência da direção do SiBi.

Segundo a diretora, o reitor rompeu com o diálogo e se utilizou da mesma mensagem para iniciar o processo SEI 23075.195919/2017-51, pelo que formalizou a movimentação da servidora sem anuência da sua unidade de origem e sem levar em

conta os interesses desta. Além disso, houve a sugestão do nome de uma bibliotecária que possuía conhecimento técnico no software *Open Journal Systems*, utilizado no gerenciamento da Biblioteca Digital de Periódicos da UFPR.

m) Pela atitude não institucional tomada pelo SiBi com relação à resposta dos questionamentos oficiais formulados pela PRPPG mencionadas no item c.1 (...)

Segundo o SiBi, este respondeu no prazo estabelecido e ao consultar a reitoria estava prezando pela continuidade da manutenção do serviço prestado pelos servidores que atuam no RDI da UFPR. Para que o C3SL possa atender as demandas da PRPPG de forma efetiva, afirma a diretora, necessitar de alguns esclarecimentos sobre o que realmente a administração central deseja fazer.

7) Afirma-se que as únicas notícias do SiBi que chegam ao Gabinete da Reitoria dizem respeito a incessantes movimentações sobre as preocupações no sentido de garantir um processo de eleição interna dos seus próprios chefes (...)

n) tem tido regras flutuantes e variadas ao longo de cada consulta, ao aparente sabor das circunstâncias que permeiam o momento do pleito.

Segundo a diretora do SiBi, ao longo dos anos as regras para a escolha dos dirigentes do SiBi foram decididas no seu coletivo. A consulta para a direção do SiBi é feita de forma similar ou no mesmo modelo utilizado para a escolha de reitor. Entre os dias 15/06 e 19/06, foi efetuada uma enquete junto aos servidores do SiBi quanto ao tipo de paridade que estes gostariam. A comissão e o tipo de paridade foram referendadas na reunião de chefias do SiBi em 22/06/2018, poucas horas antes do recebimento do Ofício 386-R. No mesmo dia, os membros da comissão organizadora da consulta entraram em contato telefônico com o gabinete da reitoria para agendar reunião com o objetivo de solicitar autorização para instalação do processo de consulta e, ainda, sobre o interesse da reitoria em indicar membro(s) para integrarem a mesma.

o) tem tido, nesse período, critérios nem paritários e nem verdadeiramente democráticos, na medida em que historicamente o peso dos votos dos bibliotecários é diverso do peso dos auxiliares e assistentes do Sistema.

O processo de consulta do SiBi da UFPR acompanha o processo de escolha de outras unidades e setores da UFPR e da própria escolha do reitor, o qual é paritário e com pesos diferenciados entre professores, técnicos administrativos e estudantes. O processo que o SiBi definiu para o período de 2018-2022 optou pela igualdade de votos entre todos os servidores.

p) tem ocorrido sem qualquer institucionalidade ou mesmo consulta à administração central, confirmando a tendência de excessivo isolacionismo e até insularidade (...) visto que até o presente momento essa reitoria não foi informada oficialmente de nada a respeito.

Em meados de maio, um grupo de servidores do SiBi se reuniu com o propósito de elencar as necessidades do sistema para os próximos quatro anos e traçar perfis para seus futuros dirigentes (direção e vice). Em nenhum momento se desejou levar um processo de consulta para escolhas dos dirigentes do SiBi sem conhecimento da Reitoria, uma vez que todos os servidores do sistema têm consciência do papel da desta para

autorização, acompanhamento e validação do processo. Entende-se que estabelecida uma comissão local, caberia a esta em conjunto com a direção do SiBi, agendar reunião com o reitor, para colocá-lo a par das discussões internas e solicitar autorização para instalação do processo de consulta, passo este que foi sobrestado à partir do ofício 386-R.

Por fim, afirma a diretora do SiBi que em momento algum houve a intenção e/ou ações que buscassem a autonomização do SiBi.

A Comissão especialmente instituída, em 22/06/2018, pela Portaria 366/REITORIA, desde a sua primeira reunião, diligenciou no sentido de obter o maior grau de informação possível acerca dos fatos implicados neste processo. Na oportunidade desta primeira reunião, a comissão designou esta conselheira como relatora deste diagnóstico e demais providências. Desde então, esta relatora solicitou a colaboração de todos os demais membros, no sentido de bem informar este trabalho.

Em 22/08/2018, por meio do despacho 129/2018/UFPR/R/JD, esta relatora solicitou ao presidente desta Comissão a extensão do prazo para a conclusão dos trabalhos de relatoria tendo em vista a necessidade de sistematização das contribuições e o fato de que nem todas haviam sido enviadas. Observou, ainda, que o pedido de prorrogação não implicaria na finalização dos trabalhos após o final do mandato atual da direção do SIBI.

O presidente encaminhou a solicitação ao reitor que acolheu o pedido dilatando o prazo por mais vinte e cinco dias por meio da portaria 491.

Do parecer

1. PREMISA

A premissa da qual esse diagnóstico do SiBi parte observa o disposto no Regimento da Biblioteca Central de 14/02/1990, aprovado pelo então Conselho de Administração, segundo o qual, em seu artigo 1º, determina que: *“a Biblioteca Central é órgão suplementar ligado à reitoria da UFPR, na esteira do que determina o art. 1º do Regimento Geral da UFPR, isto é, A Universidade Federal do Paraná é constituída das unidades setoriais e dos órgãos suplementares e do art. 13, I, do seu Estatuto, segundo o qual a Universidade contará com os seguintes órgãos suplementares, cujo funcionamento e organização serão definidos em regimentos próprios: I- Biblioteca Central”*.

Não se trata de qualquer premissa, mas do norte normativo a partir do qual este diagnóstico toma a sua direção. Vale dizer, as ações dos órgãos suplementares, devem, por disposição legal-administrativa, estar de acordo com as unidades à qual eles suprem. Estar de acordo não constitui mera escolha ou disposição ou discricionariedade do órgão suplementar, mas dever, afinal, este se subordina à unidade ou ao órgão central. Estar de acordo envolve ação coordenada e estratégica com a unidade central, de forma que as ações e procedimentos sejam dotados de institucionalidade, legalidade e legitimidade.

Considerando tal ponto de partida, serão examinados a seguir, um a um, os tópicos que foram objeto do ofício 386-R e das respostas dadas pelo SiBi.

2. AUTONOMIZAÇÃO DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS: O CASO DA “GREVE DOS CAMINHONEIROS”.

Neste sentido, em relação às questões contidas no ofício 386-R e respondidas no ofício 03/18-BC esta Comissão entendeu que em relação ao item **(1)**, Em especial na questão da paralisação dos caminhoneiros, a reitoria decidiu pela suspensão das aulas e não das atividades da universidade. Não obstante, o SiBi já havia decidido pelo seu fechamento total, a despeito da determinação acerca do ponto facultativo, o que se consolidou no dia 28/05/18, ato este unilateral e prévio a qualquer posição institucional, que poderia ter sido diferente, caso o órgão suplementar tivesse agido em coordenação com a Reitoria, de forma dialógica e não por caminho próprio.

Chama a atenção que a direção do SiBi, neste ponto como em vários dos outros, coloca como um dos argumentos para a tomada de decisão unilateral e autônoma com relação à posição da Reitoria o fato de não ter sido chamada para qualquer reunião deliberativa a respeito (reunião que efetivamente aconteceu com os pró-reitores e diretores de setor, somente na segunda-feira, quando o SiBi já havia tomado sua decisão). Tal fato demonstra, desde logo, como a direção atual do SiBi extrapola as expectativas que deve ter enquanto órgão suplementar que é integrante da administração central (e que deve agir de modo coordenado com esta) e se coloca enquanto órgão político na estrutura universitária, ao lado dos Setores de Ensino.

3. AUTONOMIZAÇÃO DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS: O CASO DA TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE O CAMPUS REBOUÇAS

Em relação ao campus Rebouças, admite o SiBi que simplesmente agiu por conta própria, para garantir que não houvesse prejuízo na ocupação do espaço, a despeito da sua condição de órgão suplementar. Mais uma vez, seria de se esperar que um órgão suplementar estivesse subordinado às políticas estabelecidas pela administração central e, ainda mais, às deliberações dos conselhos superiores (que, neste caso, ainda estavam examinando o destino a ser dado ao Campus Rebouças). Fosse correta ou incorreta quanto ao seu “mérito” a “tomada de posição” num tema como este (que de fato, à época, acendia controvérsias em vários lugares da universidade), o fato é que uma antecipação de posição num tema ainda em debate e análise parece ter o efeito de interferir na balança da discussão política, o que não deve ser a função de um órgão suplementar. Chame-se a atenção que a análise dos documentos a este respeito demonstra que a “tomada de posição” ocorreu da parte da própria Direção do SiBi, e não somente da unidade especificamente afetada pelo debate que, naquele momento, estava em plena ocorrência.

4. AUTONOMIZAÇÃO DAS AÇÕES: O CASO DO DESPREZO ÀS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA PRPPG.

Em relação à solicitação da PRPPG ao SiBi, dos *backups* das teses e dissertação, vimos que, não obstante a preocupação deste na duplicação das informações e suas consequências, como o acesso a documentos sigilosos de revistas, não parece adequado que o SIBI se recuse à responder e, mais, devolva a solicitação em forma de interpelação direta à reitoria, instância à qual ele está subordinado. Neste ponto, a resposta do SiBi

foi, *in verbis*: ...“Assim, considerando que, por competência, o Comitê Gestor do RDI/UFPR é formado pelos profissionais mais capacitados e experientes no âmbito desta UFPR, vimos solicitar junto à Vossa Magnificência que se pronuncie sobre este comportamento apresentado pela PRPPG, se este se insere na atual política institucional desta Reitoria, e de que forma. Mais especificamente vimos solicitar junto à Vossa Magnificência que se pronuncie quanto ao motivo pelo qual (i) a PRPPG solicita levar os bancos de dados das teses e dissertações, e dos periódicos da UFPR para a PRPPG; e (ii) o motivo pelo qual a PRPPG, solicita, mesmo sem autorização expressa dos editores, e sem que tenha havido assembleia destes, liberar os dados para testes de migração”. (grifo nosso)

O fato de o Comitê Gestor do RDI/UFPR ser formado por profissionais capacitados não o coloca acima do órgão central ao ponto de interpelar o reitor para que se pronuncie sobre o pedido da uma Pró-reitoria diretamente envolvida com os trabalhos produzidos no seio dos programas de pós-graduação. Aliás, é de se destacar que não se encontram registros de que a PRPPG tenha qualquer pretensão em duplicar esforços no sentido de multiplicar o gerenciamento dos materiais referentes às teses, dissertações e das revistas que ora são abrigados no C3SL.

Para melhor esclarecer os fatos, ao solicitar informações para a PRPPG, afirmou esta que está realizando estudos sobre a possibilidade do emprego de outras ferramentas de gerenciamento dos periódicos da UFPR. Para essa finalidade, parece que a posse dos dados se faz necessária para analisar a viabilidade técnica de migração de bases (ex., da OJS para a ScholarOne).

Deve-se acrescentar, ainda, que a oferta de outras bases para abrigar os periódicos da UFPR constitui anseio de muitas revistas, porém, sem que as edições anteriores sejam consideradas não há como realizar os respectivos levantamentos de custos. Não é possível estimar custos envolvidos sem que se tenha clara a dimensão das demandas de um número de revistas da UFPR a ser atendido. Fica claro que, o SiBi, por meio da diretora do RDI, e o C3SL (que a rigor nem deveria ter sido colocado na linha de comunicação entre pró-reitoria e SiBi) preferiram buscar argumentos periféricos e por não atender o pedido mesmo diante das garantias de que os dados seriam tratados em ambiente controlado no âmbito da própria PRPPG e de que os dados sensíveis seriam preservados.

Causa ainda estranheza o argumento de que dados não poderiam ser fornecidos em vista de sua “confidencialidade”, argumento este lançado pela direção do RDI/SiBi e pelo C3SL em face de órgão da própria administração central, qual seja, a PRPPG. É que a gestão dos processos de apoio às revistas da UFPR ocorre de forma conjunta, em que a PRPPG é partícipe e inclusive detém a presidência do Conselho de Periódicos, conforme os termos da resolução definida pelo CEPE (despacho 107 SEI nº 23075.002381/2018-21). Assim, o argumento da confidencialidade ser exclusiva da administração do serviço que está dentro do SiBi não pode ser acolhido numa perspectiva de gestão partilhada. Parece necessário que os dados dos repositórios sejam tratados de forma mais institucional e que não recaiam sob a tutela de grupos de pesquisa que passam a impor regramentos e políticas particulares que, por vezes, não se alinham com aquelas institucionalmente definidas pelos conselhos superiores ou pela própria Reitoria – como se evidenciará mais adiante no caso da Revista Cogitare Enfermagem.

5. AUTONOMIZAÇÃO DAS AÇÕES: O CASO DO DESPREZO ÀS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA PROPLAN.

Em relação às solicitações da PROPLAN (que efetivamente buscavam informações normais acerca de compras e execuções orçamentárias, como cabe institucionalmente a essa pró-reitoria fazer), restaram informações pontuais por parte da direção do SiBi que não foram prestadas (vide SEI 23075.007970/2018-03), acerca de algumas despesas. E, no mesmo sentido que havia ocorrido com relação às solicitações feitas por parte da PRPPG, o SIBI ao invés de responder à Pró-Reitoria, interpelou diretamente o Reitor, cobrando explicações e se colocando aparentemente como um órgão acima da pró-reitoria e, ainda pior, como se estivesse acima de qualquer forma de questionamentos ou prestações de contas.

Neste ponto, a resposta do SiBi foi, *in verbis*: “Considerando que o SIBI é uma unidade ordenadora de despesas desta UFPR, venho indagar sobre o motivo da PROPLAN solicitar, especificamente para esta unidade, esclarecimentos sobre questões referentes ao ordenamento de despesas do ano de 2017 (0905520)”. (grifo nosso) No mesmo sentido já afirmado anteriormente, parece adequado que um órgão suplementar da UFPR, ligado ao órgão central e a ele ligado por hierarquia e por estrutura organizacional, deva compartilhar acerca da sua prestação de contas se solicitado a fazer. Por fim, destaque-se o valor de R\$ 297.000,00 que deixou de ser executado referente ao pregão 112/2017.

6. TOMADA DE DECISÕES EM DESRESPEITO ÀS RESOLUÇÕES DOS CONSELHOS SUPERIORES: O CASO DA REVISTA COGITARE.

Quanto ao item referente à suspensão da Revista Cogitare Enfermagem, em 2016, entendemos que a política institucional do RDI, que por sua vez que está baseado nos princípios defendidos pelo grupo de pesquisas C3SL, tenha por princípio o acesso aberto a informações e a não cobrança de despesas associadas aos processos editoriais. Todavia, os argumentos apresentados para a suspensão da Revista Cogitare do Sistema (que é um ato radical, com eventuais consequências gravíssimas para o periódico, para o programa de pós-graduação em enfermagem e para a própria área do conhecimento) são bastante frágeis, uma vez que os órgãos que defendem tais políticas de “open acess” (BOAI – Budapest Open Access Initiative) se posicionam contrários à cobrança no que se refere ao acesso, mas explicitamente não impõem restrições de custeio aos autores no intuito de cobrir seus custos operacionais relativos ao processo editorial (revisão, correção, diagramação, etc.). As políticas definidas pelo BOAI reconhecem a existência de despesas desta natureza e recomendam custos reduzidos, mas em momento algum proíbem a prática de cobrança dos autores para cobrir suas despesas. De fato, uma rápida inspeção nos periódicos que subscrevem à declaração de Budapest permite identificar uma quantidade importante de revistas que adotam as mesmas práticas aplicadas hoje pela Revista Cogitare Enfermagem. Logo, tal política se mostra muito mais uma determinação de cunho local sem um sólido argumento que a sustente e remete à nítida percepção de que a vontade dos gestores do RDI deve prevalecer em detrimento das necessidades e anseios das revistas da UFPR. Assim, o SIBI reconhece suspensão da Revista, mesmo que temporariamente, pelo descumprimento de seus ditames.

Mas a questão principal a ser aqui discutida nem parece ser essa. As questões de cunho conceitual sobre a extensão da política de “dados abertos” não deve ser o foco do

debate, mas sim – pois isso é que foi levantado no ofício 386-R – a questão da desobediência, por parte da direção do SiBi e do RDI, de uma resolução dos Conselhos Superiores da UFPR. É que não bastasse o potencial prejuízo à Revista Cogitare Enfermagem pela sanção monocraticamente arbitrada em 2016, nova reprimenda foi restabelecida em 2018, mesmo que a revista esteja plenamente amparada por uma resolução do COPLAD (no caso, a Resolução 26/17-COPLAD).

Neste caso, a situação que se coloca é de afronta a uma decisão de um conselho superior da UFPR que passa a ser contestada por um Centro de Pesquisa, o C3SL, do Setor de Ciências Exatas. A afronta às decisões dos Conselhos Superiores da UFPR não pode ser desconsiderada, pois fere de forma grave a autonomia universitária em suas decisões institucionais.

A definição das políticas institucionais não são de competência do Sibi e do C3SL, mas de seus Conselhos Superiores e da Gestão Central. Ainda que a Revista não tenha experimentado nenhuma sanção em 2018, o constrangimento imposto aos editores foi nítido pelo expresso convite para que a revista se retire do RDI frente ao estabelecimento de prazos para ajustes de atendimento das políticas do RDI.

7. TOMADA DE DECISÕES EM DESRESPEITO ÀS RESOLUÇÕES DOS CONSELHOS SUPERIORES: O CASO DA “CONTRAORDEM” COM RELAÇÃO À FORMA DE DEPÓSITO DE TESES E DISSERTAÇÕES.

Em relação ao envio dos exemplares de teses e dissertações, nos termos da Resolução 32/17-CEPE, opôs-se o SIBI à determinação votada no CEPE que, modificando a política anterior, dispensava que os trabalhos finais fossem depositados no formato físico, por entender que a decisão de se exigir apenas a entrega em meio digital é equivocada. Ainda que o SIBI não tenha participado da elaboração da Resolução, em particular no que diz respeito ao procedimento de entrega das dissertações e teses, tal fato não o autoriza a descumpri-la e tampouco restringir os alunos do benefício de desburocratização do processo e redução dos custos que foram definidos pelo CEPE. Aliás, nesse ponto chama muito a atenção o conteúdo da resposta dada pela Direção do SiBi ao ofício da reitoria, na medida em que busca justificar as suas ações aduzindo que a Resolução aprovada por unanimidade pelo pleno do CEPE, teria sido elaborada de maneira “unilateral” e “equivocada” e que não teria havido “contraordem”, mas que as ações do SiBi nesse ponto teriam sido pautadas pelo “contexto de eficiência e ética profissional acerca das produções técnico-científicas da Universidade”.

Parece, nesse ponto, que a própria resposta elaborada pelo SiBi confirma a afirmação de que esse órgão se coloca num lugar e num papel que não correspondem àqueles que deveria ser institucionalmente. Sua eventual crítica ao processo de aprovação da Resolução ou os princípios da “eficiência e ética profissional” que alega seguir não poderiam em nenhum caso justificar ou legitimar o descumprimento de uma resolução aprovada (por unanimidade, repita-se) pela plenária de um dos Conselhos Superiores da UFPR.

Além disso, o CEPE e seus conselheiros possuem autoridade constituída para solicitar atos de diligência ou outros que porventura achem necessários em assuntos específicos como este dos exemplares de dissertações e teses. Se necessária a manifestação do SiBi, o Conselho a teria demandado, afinal, é ele que goza de autoridade

e competência para decidir sobre normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFPR.

Todavia, e esse que é o ponto importante, reitera-se que não está na autonomia do SiBi descumprir o que foi estabelecido nas resoluções dos Conselhos Superiores. O fato da resolução ter sido aprovada de modo “rápido” ou mesmo o suposto “desconhecimento” da vigência da mesma por parte da Direção do SiBi (que desde sua aprovação estava disponível no site da SOC) não se constituem, de nenhum modo, justificativas para seu descumprimento. Contraordens não geram apenas a sensação de que os órgãos suplementares estão desatentos as novas legislações, mas também causam descompasso nos trâmites e entendimentos de uma legislação nova. Uma simples consulta à PRPPG poderia ter sido efetuada para esclarecer as dúvidas do SiBi, o que teria evitado a disseminação de informações imprecisas.

8. O ISOLAMENTO DO SIBI COM RELAÇÃO AOS SETORES DE ENSINO DA UFPR

A relação do SiBi com os Setores de Ensino oscila entre a cordialidade na prestação de serviços e a unilateralidade na tomada de decisão, quando deveria combinar cordialidade na prestação de serviços com bilateralidade nas questões afetas ao acervo bibliográfico, base de dados, inventário etc. Daí o fato do inventário em tempo inoportuno em Palotina não consistir exatamente em uma exceção, mas um episódio que demonstra a unilateralidade, a qual se estende às decisões sobre paralizações, aquisição de acervo físico e base de dados. Esse caso, aliás, é prática em vários setores da UFPR, cujas direções setoriais amiúde tomam conhecimento do fechamento da biblioteca pelas redes sociais ou pelo aviso já colocado nas portas, sem que tivesse havido diálogo prévio para aquilatar a conveniência do período e das circunstâncias desse fechamento para inventário com a própria comunidade afetada academicamente.

Via de regra, deveria haver uma relação estreita e de cumplicidade entre as bibliotecas e as Unidades de Ensino, o que implicaria em ações dialogadas e compartilhadas. A atual estrutura centraliza as decisões no SiBi, não obstante as Unidades de Ensino, com base em suas necessidades, apresentem suas demandas às suas respectivas bibliotecas. Isso gera algumas distorções como a decisão acerca da aquisição de uma base de dados, diferente da indicada pela Unidade de Ensino, como se deu no caso da não renovação da base *UpToDate*, relativamente ao Setor de Saúde.

Nesse caso específico, o SiBi centralizou a decisão, sob o argumento de que não poderia privilegiar um Setor de Ensino em detrimento de outro. Trouxe à baila os valores envolvidos na manutenção da base de dados *UpToDate*, a desvantagem em mantê-la em relação a ter um pacote multidisciplinar, pautou a restrição orçamentária, tudo isto no âmbito da sua competência. Todavia, a atividade fim é a disponibilização ao público acadêmico dos meios e dos materiais necessários à sua pesquisa, o que requer, mais do que uma decisão centralizada, compartilhada, afinal as demandas partem do público em seus Setores de Ensino e Pesquisa.

Outros setores, além da Saúde (Agrárias, Biológicas, Exatas, Educação Profissional e Tecnológica, Jurídicas, apenas para citar alguns), tiveram suas bases de dados não renovadas por razões orçamentárias, conforme decisão centralizada do SiBi.

O detalhe do cancelamento da reunião agendada para melhor deliberar sobre as não renovações das bases aponta no sentido da centralização da tomada de decisão quando esta deveria ser atenta às demandas setoriais.

Aliás, é de se registrar que a própria resposta elaborada pela Direção do SiBi ao ofício 386-R diz, textualmente, que “o Sistema de Bibliotecas reconhece que houve sim atrasos no processo de aquisição de material bibliográfico no ano de 2017”, embora busque dividir a sua responsabilidade com outros órgãos e circunstâncias.

Ainda que, segundo o SiBi, tenha sido a decisão mais acertada e, por outro lado, a questão orçamentária seja relevante (e é), mais relevante ainda é compreender que o SiBi serve à comunidade e não o contrário. Não é possível que a UFPR fique refém da compra de uma base de dados que seja definida de maneira centralizada e com a decisão final dependente de uma só pessoa ou órgão.

Chama a atenção que a resposta dada pelo SiBi ao ofício da Reitoria remete insistentemente à decisões calcadas em suposto “planejamento estratégico” interno do SiBi, à “reunião de chefias” do SiBi ou até mesmo a “grupo de whatsapp de chefias do SiBi”, quando seria desejável que os canais de diálogo e deliberação também se estendessem para além desses pequenos círculos e fossem dotadas de maior grau de institucionalidade.

9. INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SiBi: O CASO DO FDA (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO) DE 2017.

A mudança de procedimentos para a compra de livros ocorrida em 2017 seguiu demandas de economicidade e deveria promover melhorias. De fato, dos valores do FDA que resultavam no montante de R\$ 679.114,14, foram gastos apenas R\$ 460.000,00, ou seja, houve um saldo remanescente de R\$ 219.114,14 (que equivalia a aproximadamente um terço dos valores inicialmente destinados à compra de livros). Vale destacar que esse recurso é da Fonte 250, que está contingenciada e, portanto, caso não seja gasto, ao contrário do argumento do SiBi, não pode ser utilizada pela Universidade.

Assim, tais valores deveriam ter sido reaproveitados tendo em vista a sempre premente necessidade de aumento do número de exemplares para o acervo, conforme previa o próprio edital da licitação em questão. O bom aproveitamento no gasto de recursos orçamentários remanescentes depende diretamente da eficiência da articulação administrativa (nomeadamente a previsão de pregões e editais por parte da unidade responsável). Assim, é importante deixar claro que, com a decisão do SiBi, a UFPR perdeu a possibilidade de ampliar seus acervos mediante a disponibilidade de recursos. Mostra-se significativa falta de comunicação do SiBi em relação às direções setoriais para informar sobre a existência ou não de recursos para suprir suas demandas. Isso demonstra falta de transparência no processo de aquisição de livros e ineficiência na gestão de recursos.

10. INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SiBi: O CASO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS.

Ainda, o SiBi destinou ao Setor de Ciências Exatas, em setembro de 2017, R\$ 45.000,00, para compra de servidor para uma série de serviços a serem utilizados por toda comunidade acadêmica. Não parece adequado que material permanente seja adquirido por um órgão suplementar para um dado Setor de Ensino e, mais especialmente, a um Centro de Pesquisa, o C3SL, com base apenas numa decisão das chefias do SiBi, sem qualquer participação do CCE da UFPR. Ou seja, a necessidade de aquisição do servidor, assim como sua espécie, e o conseqüente recurso financeiro a ser aportado, decorreu de ato (pedido) do C3SL (SEI 23075164647/2017-47), sem aquiescência do órgão regulador de tais serviços. Tal feito contradiz o argumento apresentado pelo SiBi no que se refere à duplicação de serviços no âmbito dos periódicos a considerar que o CCE é o órgão responsável por abrigar e gerenciar os acervos eletrônicos da UFPR, como é o caso dos repositórios e do próprio RDI.

Assim, torna-se pouco plausível a compra de um servidor no valor de R\$ 45.000,00, bem como outros equipamentos para as ações do C3SL. Registre-se ainda que o argumento da Direção do SiBi no sentido de que essa compra estava em conformidade com os documentos internos do SiBi (no caso, seu “planejamento estratégico” e seu PDI, ou a reunião de suas chefias internas) somente faz reforçar a convicção de que essa unidade da UFPR é regida a partir de critérios internos, próprios e com imensa ausência de diálogo com as demais unidades da universidade (excetuando-se, talvez, o C3SL).

E mais: o argumento utilizado pela direção do SiBi no sentido de que não havia documento que orientasse a compra desse tipo de equipamento pelo CCE e que não havia proibição para o repasse de recursos do SiBi para o C3SL não faz com que, automaticamente, esse tipo de gasto seja adequado, oportuno ou conveniente, do ponto de vista das políticas institucionais. Houvesse mais diálogo e conexão do SiBi com as demais unidades da Universidade (inclusive com a PROPLAN, que não logrou sequer conseguir as informações por ela solicitadas inicialmente sobre essa questão e ainda outras que envolviam o orçamento do SiBi), certamente que as ações administrativas ocorreriam com maior transparência e adequação institucional.

Na mesma esteira, existem registros de pagamento de estagiários do SiBi para a prestação de serviços no C3SL no valor de R\$ 70.185,00, cuja natureza e finalidade não ficam claros, ao menos nesse procedimento administrativo. Fica claro que existe aporte de recursos para projetos que não possuem registro institucional, tampouco quanto ao seu desenvolvimento ou, na melhor das hipóteses, sobre os quais não existe a necessária clareza e transparência.

De toda maneira, é preciso considerar que o processo em que o chefe do Departamento de Informática solicita recursos para a compra do servidor mencionado (processo 23075.164647/2017-47) não é o mesmo processo em que se faz a compra do equipamento. Causa estranheza que, sendo o processo em foco autuado para justamente solicitação da compra do equipamento, ele também não tenha sido utilizado para os procedimentos de aquisição do servidor solicitado.

É de se notar ainda que não há informação alguma na resposta do SiBi (às indagações que haviam sido feitas pela PROPLAN) sobre qual equipamento foi comprado, sua nota de empenho por parte do Setor de Ciências Exatas, comprovantes de recebimento do equipamento e, mais importante, informações sobre a incorporação ao patrimônio desse equipamento.

Entre as despesas realizadas pelo Setor de Ciências Exatas, não foram encontradas notas de empenho no valor repassado pelo SiBi para compra do equipamento solicitado, com as especificações solicitadas. A despesa do Setor de Ciências Exatas mais próxima do valor repassado que foi encontrada refere-se à nota de empenho datada de 29/09/2017, com o favorecido Perfil Computacional, com a autorização de registro de empenho constante no processo 23075.204216/2017-21, no valor de R\$ 44.952,00. Entretanto, tal nota, e outros documentos relacionados à compra referem-se a microcomputadores, e não ao “servidor” para o qual a despesa tinha sido anteriormente destinada.

Tudo isso, mais uma vez, demonstra isolacionismo, opacidade e falta de transparência inclusive com os órgãos internos da Universidade encarregados do planejamento e execução orçamentária. Cabe, portanto, à direção do SiBi esclarecer qual equipamento foi adquirido, seu registro patrimonial e seu atual uso. Ou seja, se o recurso foi destinado ao SiBi, importa esclarecer onde foi o mesmo utilizado.

11. A FALTA DE TRABALHO COLABORATIVO DO SiBi COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.

A falta de diálogo e ações coordenadas do SiBi, como órgão suplementar da UFPR, com a Reitoria e demais unidades não o autoriza a, por exemplo, decidir pela oportunidade ou não de disponibilizar servidor. Causa surpresa o argumento da Direção do SiBi no sentido de que dentre as centenas de servidores integrantes do sistema (ou ao menos das 73 bibliotecárias e bibliotecários ali lotados) não teria ela, diretora do SiBi, encontrado sequer uma pessoa para desempenhar as funções solicitadas pela Reitoria, de forma que o próprio reitor resolveu a questão.

12. A QUESTÃO DA “ELEIÇÃO” INTERNA DO SiBi

Quanto à sucessão no SiBi, os critérios não têm sido paritários, nem democráticos, na medida em que historicamente o peso dos votos dos bibliotecários é diverso do peso dos auxiliares e assistentes do sistema. Por exemplo, nota-se que o peso da votação dos bibliotecários nas “eleições internas” do SiBi até 2014 era “2”, enquanto o peso dos auxiliares era “1”. Ou seja, uma espécie de votação “censitária”, elitista, não paritária, que jamais poderia ser colocada como pertencente a uma suposta “tradição democrática” da UFPR. Na organização das eleições que estava em curso justamente quando do advento do Ofício 386-R, por sua vez, outros critérios, diversos daqueles que historicamente vigiam, foram estabelecidos. Além disso, é de se ressaltar que mesmo nas assembleias promovidas pelo SINDITEST para debater a questão do SiBi, uma série de servidores (sobretudo algumas que participaram nos pleitos anteriores) registraram a ocorrência de irregularidades e casuísmos naqueles pleitos (vide gravação da segunda assembleia do SINDITEST, disponível na rede), os quais não cabem serem discutidos aqui.

Todavia, o que fica claro é que esta consulta ou “eleição” acabou sendo feita, ao longo do tempo, de modo isolado da institucionalidade da UFPR, alheia a qualquer forma de controle por qualquer órgão alheio ao próprio SiBi e presidido por regras flutuantes. Se as regras do jogo democrático devem ser, em primeiro lugar, estáveis e previsíveis, para que possam ser assim chamadas, não é o que sugere o processo de escolha no SiBi.

Outro detalhe que parece ser importante enfatizar: a comparação frequente feita por certos atores desse debate no sentido de colocar lado a lado, como se fossem iguais, a consulta feita para a escolha do Reitor da Universidade e a “eleição” feita para a escolha da direção do SiBi é descabida. Tratam-se não só de escalas diferentes. Tratam-se de coisas, em si mesmas, diferentes entre si.

A Universidade é um todo institucional, dotada de autonomia de acordo com a Constituição Federal (art. 207) e que conquistou o direito de escolher seus dirigentes por eleição (e por eleições paritárias, e não por critérios “censitários” que diferenciavam os próprios membros internos da mesma categoria na votação) no contexto da redemocratização brasileira na saída do momento da ditadura militar. Tratou-se, portanto, de um movimento político e de âmbito nacional.

Já o Sistema de Bibliotecas, como dito acima, é um órgão suplementar da Universidade, uma unidade *meio* que tem como finalidade facilitar e viabilizar, na articulação com outras unidades, as finalidades institucionais. Não é (ou ao menos não deve ser) uma unidade autônoma e jamais deve caminhar sozinha e alheia aos outros órgãos que compõem a Universidade, principalmente a sua administração central, sob pena de deixar de cumprir a sua própria finalidade institucional. Tanto é assim que, em praticamente todas as Universidades públicas, cuja estrutura foi consultada para a elaboração desse relatório, não se verificou a existência de critérios eletivos para os dirigentes de Sistema de Bibliotecas, como também é certo que, no âmbito interno da UFPR, não existe nenhum órgão suplementar que seja regido por essa forma de escolha de suas direções.

Isso não significa, obviamente, que a escolha das chefias do SiBi não possa ser eventualmente suportada por critérios democráticos ou, ao menos, por critérios que garantam a existência de legitimidade das chefias com relação aos seus comandados. Entretanto uma coisa parece fora de dúvida: o sistema de “eleições” até aqui vigentes no SiBi (internas, opacas, instáveis, informais e não institucionais) não só não honra a tradição da democracia da UFPR, como também parecem fazer parte do problema que se discute nesse relatório. Em outras palavras, todos os problemas administrativos aqui relatados e diagnosticados não podem ser artificialmente separados da “questão” da eleição interna do SiBi, na medida em que os desvios e problemas relatados têm relação clara e direta com um autonomismo causado, em parte, pelos processos endogênicos e pouco transparentes de escolhas internas de sua direção. Por esses motivos, esses critérios devem ser avaliados e debatidos com profundidade do ponto de vista institucional (e sem a pressa causada por qualquer casuísmo de poder) e, sobretudo, devem ser resolvidos de modo conjunto e articulado com todas as demais soluções a serem implementadas a partir de agora no SiBi, e, não menos importante, devem constar da institucionalidade, na nova resolução que regerá o SiBi, não podendo ser realizadas de modo informal e alheias à institucionalidade.

CONCLUSÃO

A Comissão especialmente constituída pelo Ofício 368/2018-R, em vista de tudo o que foi dito antes, chegou à conclusão de que efetivamente existem problemas sérios e históricos na gestão do SiBi que estão efetivamente afetando o funcionamento

institucional não somente desta unidade, mas de toda a Universidade – que depende fundamentalmente deste órgão importante e estratégico.

Aliás, é necessário dizer nesse ponto que os méritos e virtudes do Sistema de Bibliotecas são visíveis e reconhecíveis, sobretudo da parte de todos os trabalhadores e trabalhadoras o integram. Fica evidente sua dedicação, empenho e comprometimento com os usuários e com a instituição, fato esse que é efetivamente espelhado pelas boas avaliações que o SiBi tem tido, face aos usuários diretos, na avaliação feita pela CPA (Comissão Própria de Avaliação) da UFPR, ainda que o tamanho da “amostra” desta avaliação ainda seja bastante minoritária com relação ao total dos usuários da UFPR. O que se quer dizer aqui é que foram detectadas sérias disfuncionalidades de gestão do SiBi, e não problemas estruturais de seus trabalhadores diretos.

E estas disfuncionalidades efetivamente começam por uma clara e evidente autonomização das ações em sua dinâmica interna, em suas decisões e em suas ações. Estas se mostram quase sempre centralizadas (conforme a própria resposta da Diretora do SiBi deixou bem evidenciado) em colegiados internos e documentos internos do próprio SiBi. Existe um claro “déficit” de diálogo com os Setores da Universidade, tanto do ponto de vista administrativo (visto que não há sequer um canal de comunicação institucional estabelecido entre os setores de ensino e as bibliotecas setoriais, que por nenhum mecanismo devem responder às unidades acadêmicas a que servem, mostrando o risco efetivo de se transformarem em unidades estanques e sem diálogo), quanto do ponto de vista acadêmico (visto que os canais de diálogo sobre aquisição de acervo e de bases de dados tem sido efetivamente defeituoso, insuficiente e anti-institucional).

Essa autonomização, igualmente, ficou bastante evidente na postura que a direção do SiBi (e também a coordenação do RDI) teve diante das solicitações, diligências e encaminhamentos que as Pró-Reitorias – integrantes da administração central da Universidade – a elas dirigira. As respostas não só transparecem uma atitude de quem não se acha na posição de prestar contas, como é básico no serviço público, como também transparecem atitudes que tangenciam a insubordinação. De fato, simplesmente deixar de prestar esclarecimentos (ou, como no caso das diligências da PRPPG, enviar a um órgão alheio à estrutura administrativa da Universidade para que o fizesse – no caso, o C3SL), e com justificativas insuficientes, se constituiu algo bastante grave e preocupante. E, ainda pior foi transformar esses pedidos de esclarecimentos em verdadeiras interpelações, dirigidas ao próprio Reitor, cobrando esclarecimentos.

Ainda pior: esta clara tendência crescente de autonomização chegou ao ponto do SiBi contrariar resoluções aprovadas por Conselhos Superiores da UFPR, quer em nome de “princípios” que na verdade nunca foram assumidos institucionalmente (no caso da resolução do COPLAD que envolvia a Revista Cogitare), quer em nome da “eficiência e ética profissional” (no caso da Resolução do CEPE que mudou o critério de entrega de exemplares de teses e dissertações). Quando uma unidade estratégica da UFPR começa a se colocar na posição de ignorar a aplicação das Resoluções dos Conselhos, a instituição fica a um passo do caos.

Evidenciaram-se, ainda, sérios problemas – sempre de ordem de gestão – no que diz respeito às compras e à execução orçamentária, que padeceu não somente de eficiência (o que prejudicou sobremaneira as unidades acadêmicas, em especial aquelas premidas pelas avaliações de cursos do INEP) como também padeceu de falta de

transparência (como no caso da transferência de recursos ao C3SL e outras, ainda por serem elucidadas).

Por fim – mas não menos importante – verificou-se uma grave dissintonia da Direção do SiBi com a própria administração central, com quem esta direção deveria colaborar, auxiliar e contribuir para a consecução dos seus projetos estratégicos. Quando não existe essa conexão, quem sai perdendo é toda a comunidade universitária.

Nas respostas elaboradas pela Direção do SiBi os esclarecimentos prestados se mesclam com “contra-ataques”, como se não estivéssemos, nessa comissão, analisando as eventuais disfuncionalidades de um órgão suplementar com relação ao órgão hierarquicamente superior. Demonstração disso também se encontra na conclusão do ofício-resposta elaborado pela Direção do SiBi, na qual, diante do argumento no sentido de que há isolacionismo e falta de trabalho conjunto do Sistema com a administração central, responde que “*diálogo é uma via de mão dupla*” e que a própria Reitoria e administração central não estaria fazendo “a sua parte” em uma série de pontos que então elencou (um total de oito), para argumentar que a Reitoria é que deveria se esforçar para dialogar com o SiBi. Sem entrar no mérito da existência ou não de disposição da Reitoria ao diálogo com a direção do SiBi (o que aqui, nos limites do trabalho dessa Comissão, não é possível aquilatar), o fato fora de dúvidas é que não há conexão entre a atual direção do SiBi e a administração central, apesar daquela função ser um cargo de livre nomeação do Reitor, de acordo com as resoluções vigentes da UFPR. Não tem havido trabalho articulado e o diálogo administrativo tem se demonstrado problemático. E o todo da Universidade é que perde com isso.

Isso tudo leva, mais uma vez, a levar em conta que a questão da “eleição” interna para a escolha da Direção do SiBi não pode de nenhum modo ser despreendida de todas as mazelas administrativas que foram diagnosticadas neste relatório. Em grande medida estes problemas são explicados pelo autonomismo, pelo corporativismo e pelo isolacionismo que o SiBi foi sofrendo progressivamente ao longo dos anos, seguramente por entender-se como unidade que se autogeria, que se autogovernava e que, em grande medida, exatamente por isto, e em vista de suas competências pouco deveria prestar contas de suas decisões, de seus atos e de sua gestão orçamentária.

Obviamente que isso não deve levar, necessariamente, à condenação de critérios democráticos no interior do SiBi que, como se pode perceber, é unidade politizada e preza muito pela existência de legitimidade na sua Direção. Mas ao mesmo tempo isso não pode levar ao isolamento do Sistema com relação ao restante da Universidade. Por essa razão que essa questão – a dos critérios para a escolha da Direção do SiBi – deve ser feita com muito cuidado e ponderação, levando em conta critérios institucionais que estejam previstos em Resolução, inclusive para que este tipo de “consulta informal”, por mais que tenha se sedimentado no costume administrativo, não padeça de problemas tais como votações não paritárias, critérios eleitorais voláteis, certames não auditáveis por nenhum órgão externo – problemas estes que sugerem algo exatamente oposto à “democracia” que se espera. Em outras palavras: critérios de eleições devem ser ponderados com tempo levando-se em conta a segurança institucional. E também considerando critérios que viabilizem a eficácia na gestão do sistema, levando em conta a variável necessária da articulação administrativa do SiBi à gestão da Universidade à qual ela se insere.

Por esta razão é que, segundo entende esta comissão, deve ser elaborada uma nova Resolução que regulamente o Sistema de Bibliotecas, superando a velha Resolução 01/90 do já extinto Conselho de Administração e que preveja mecanismos para superar todos os problemas diagnosticados neste relatório.

Recomendação

a) Considerando que o SiBi é regido por uma resolução antiquíssima, do já extinto Conselho de Administração, a 01/90 e considerando ainda que nestes quase trinta anos de vigência dessa Resolução (uma das mais antigas ainda em vigência na nossa Universidade) a estrutura da UFPR mudou, as exigências administrativas mudaram, as condições de difusão e circulação do conhecimento mudaram (sobretudo com o advento da internet e da era digital), e que o próprio SiBi evoluiu e se transformou, é imperioso que haja um processo urgente de revisão da Resolução, discutindo-se e aprovando-se uma nova.

b) Essa (nova) resolução – que deve ser construída com o necessário diálogo, incluindo na discussão uma pluralidade de interlocutores, nomeadamente integrantes do próprio SiBi – contenha as seguintes diretrizes:

b.1) Contemple as condições atuais na circulação do conhecimento e da divulgação científica, de modo a melhorar a eficácia de nossa Universidade na potencialização do acesso e da divulgação dos saberes;

b.2) Mantenha a existência de um Sistema de Bibliotecas que, de maneira centralizada, possa gerir os serviços essenciais à consecução dos seus objetivos;

b.3) Contemple e potencialize institucionalmente os canais de comunicação administrativos e sobretudo de colaboração científica entre os setores de ensino e os programas de pós-graduação, de um lado, e as bibliotecas setoriais, de outro, de modo a evitar qualquer forma de isolacionismo e promova o trabalho articulado e colaborativo;

b.4) Defina e incremente institucionalmente os mecanismos de articulação, comando e colaboração entre o Sistema de Bibliotecas, de um lado, e a Administração Central, de outro, de modo a potencializar a eficácia, a articulação e colaboração das políticas institucionais;

b.5) Discuta, em conjunto com a comunidade da UFPR e também com seus conselhos superiores, a criação de mecanismos internos para a escolha das chefias (inclusive da Direção do próprio sistema) que obedeça a filtros de legitimidade interna com todos(as) os trabalhadores(as) do SiBi, mas ao mesmo tempo, que evite a formação de unidades descoladas da institucionalidade do sistema.

b.6) Alinhe toda atuação e compartilhe com as administrações (setoriais e central) da universidade de modo articulado e eficaz, de maneira infensa às políticas circunstanciais da UFPR;

b.7) Estabeleça, no sentido aqui indicado, que as gestões da administração central e da direção do SiBi possam dispor de sincronia.

b.8) Tenha critérios mais participativos na aquisição das bases de dados incluindo representantes dos Setores de Ensino quando na determinação daquelas.

c) Que, a partir de agora, sejam incrementados os canais de comunicação entre o SiBi e os Setores e a Administração Central, recomendando-se que o primeiro, mesmo antes da aprovação de uma nova Resolução interna, abra seus canais de discussão de procedimentos, rotinas e políticas com os segundos, que, por seu lado, devem ao mesmo tempo incluir o corpo dos integrantes do SiBi nas discussões estratégicas sobre os temas à produção, consulta e divulgação dos saberes;

d) Que, nesse mesmo sentido, seja desde agora elaborada agenda propositiva com a reitoria e com os setores, com discussões frequentes para que SiBi entenda de forma clara a política das gestões atuais (central e setoriais), bem como, a partir daí os caminhos a serem seguidos. E, por outro lado, que as administrações setorial e central entendam a forma de organização do SiBi, para poder definir os caminhos adequados para uma gestão tranquila que possa atender a finalidade do SiBi para a UFPR;

e) Que, diante do fim iminente final do “mandato” da atual direção do SiBi (que completará 4 anos neste mês de setembro de 2018), diante da necessidade de discussão madura e não açodada dos critérios políticos internos do Sistema de Bibliotecas (que, repetimos, não podem ser dissociados do conjunto dos problemas que hoje acometem hoje essa unidade, e que foram diagnosticados nesse relatório) e diante da necessidade de implementação o quanto antes possível de ajustes administrativos no SiBi (como os que aqui são recomendados), que seja deixada à reitoria, na forma das resoluções atualmente vigentes, a decisão sobre a condução do SiBi, até as novas regras institucionais serem aprovadas e estarem vigentes, de modo a não se perpetuarem soluções improvisadas, corporativas, informais e não institucionais.

f) Que seja apresentada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa), a proposta de novo regimento.

A comissão.

Professor Dr. Horácio Tertuliano dos Santos Filho (presidente)

Professora Dra. Vera Karam de Chueiri (relatora)

Professor Dr. Edivaldo da Silva Trindade

Professor Dr. Marcos Wagner da Fonseca

Servidora Técnico-Administrativa Mariane de Siqueira

Servidor Técnico-Administrativo Valter Antonio Maier

Acadêmico Giovani Viero dos Santos

Acadêmico Lucas Antoczeczen Kulik